



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

**LEI MUNICIPAL Nº 1548/2023, de 30-05-2023.**

**AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO POR AUXÍLIOS E CONVÊNIOS, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1532/2022, DE 20-12-2022, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RODRIGO JACOBY TRINDADE – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar **A SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO POR AUXÍLIOS E CONVÊNIOS**, no Orçamento Público Municipal vigente no corrente exercício, no tocante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, incluindo valores com recursos provenientes do Governo do Estado do Rio Grande do Sul – Convênio Transporte Escolar – Ensino Fundamental.

08.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
08.01.12.361 – Ensino Fundamental  
08.01.12.361.0033 – Assistência ao Educando  
08.01.12.361.0033.2038 (571) – Transporte Escolar Ensino Fundamental - Estado

**33.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO R\$30.000,00**  
**33.90.39.00.0000 SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS R\$267.000,00**

**Art. 2º** - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 1532/2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2023”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO  
EM 30 DE MAIO DE 2023.**

**RODRIGO JACOBY TRINDADE  
PREFEITO MUNICIPAL**